



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

**Coordenadoria Estadual na Bahia**

Av. Ulysses Guimarães, 630, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41213-000

Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2026**

Processo nº 59404.000056/2026-10

**Unidade Gestora:** COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS NA BAHIA - CEST/BA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS,  
POR INTERMÉDIO DE SUA  
COORDENADORIA ESTADUAL -  
CEST/BA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES OURO VERDE DE  
LAGES DO BATATA E  
ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE  
JACOBINA, NO ESTADO DA BAHIA.**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**, por intermédio da **COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS NA BAHIA - CEST/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.043.711/0007-39, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 630 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, neste ato representada pelo Coordenador Estadual, o Sr. **RAFAEL GUIMARÃES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG nº 08.589.053-70 SSP/BA e do CPF nº 801.734.035-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES OURO VERDE DE LAGES DO BATATA E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, NO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.382.567/0001-23**, com sede em Lages do Batata, no Município de Jacobina - BA, CEP: 44709-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ DE SOUZA SILVA**, RG nº **06.593.134-30 SSP/BA**, CPF nº **166.660.658-83**, residente e domiciliado na Rua Morro do Chapeu, S/N, Lages do Batata, no Município de Jacobina - BA, CEP: 44709-000, considerando o constante no processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância à Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o **DNOCS e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES OURO VERDE DE LAGES DO BATATA E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, NO ESTADO DA BAHIA**, para cooperação técnica de acordo com Plano de Trabalho aprovado pelo **DNOCS (SEI 2096357)**, que integra o presente Acordo independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos

acatam os PARTÍCIPES.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

3.1. A ASSOCIAÇÃO assume inteira responsabilidade, durante a vigência deste Acordo, por danos e prejuízos causados ao DNOCS e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes deste acordo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. O presente Acordo deverá ser executado fielmente pelos PARTÍCIPES, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho (SEI 2096357) e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedada a ASSOCIAÇÃO utilizar os bens disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

#### 4.2. São obrigações exclusivas do DNOCS:

4.2.1. Entregar a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES OURO VERDE DE LAGES DO BATATA E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, NO ESTADO DA BAHIA, mediante Termo de Entrega/Recebimento nº 13/2026/CEST-BA (2099838), o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho:

4.2.1.1. 1 (Um) TRATOR AGRÍCOLA | MARCA: SOLIS | POTÊNCIA DE 75 CV TRAÇÃO 4X4 DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA | COR: VERMELHO | NOTA FISCAL Nº 000.200.535 FL 1/1 SÉRIE 2 | CHASSI: MYWDP1410209MS | MOTOR: 4100ELT44B1403451 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADS: 0023115674 - EMPRESA YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA;

4.2.1.2. 1 (UMA) GRADE ROMHA A CR 14 X 26 X 6,0 | MANCAL A GRAXA | SÉRIE GRA03194/2024 | NOTA FISCAL 26.473 SÉRIE 1 FOLHA 1/1 | SIADS: 23115822 EMPRESA ASUS INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA;

4.2.2. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo;

4.2.3. Retomar os bens recebidos pela ASSOCIAÇÃO, caso não sejam utilizados em conformidade com o estabelecido neste Acordo de Cooperação;

#### 4.3. São obrigações exclusivas da ASSOCIAÇÃO:

4.3.1. Fornecer os demais materiais e acessórios, necessários a execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

4.3.2. Arcar com as despesas referentes à mão de obra e insumos necessários para a execução do objeto;

4.3.3. Receber oficialmente os equipamentos disponibilizados pelo DNOCS para a consecução do objeto deste Acordo, mediante a 1ª via do termo de entrega e recebimento, devidamente assinada pelo representante do DNOCS e pelo representante da ASSOCIAÇÃO;

4.3.4. Responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção do bem recebido em decorrência deste Acordo de Cooperação;

4.3.5. Zelar pela integridade do bem disponibilizado pelo DNOCS, relacionados na cláusula terceira do presente instrumento, conservando-os em perfeito estado de uso, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista no plano de trabalho;

4.3.6. Devolver o bem recebido em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações ou desgastes naturais do uso regular, tanto na hipótese de término do prazo fixado na cláusula nona, como no caso de rescisão antecipada do acordo;

4.3.7. A ASSOCIAÇÃO, devolverá os bens no local onde foi originalmente retirado, dentro

do prazo de 10 (dez) dias após o término deste acordo;

4.3.8. Encaminhar inventário dos bens/materiais em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio de Bens do **DNOCS**;

4.3.9. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos aos bens recebidos, ressarcir ao **DNOCS** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **DNOCS**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

4.3.10. Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao bom funcionamento do bem, tais como recuperação, manutenção, conservação, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

4.3.11. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **DNOCS** com relação ao desenvolvimento das atividades programadas no Plano de Trabalho e realizadas com os equipamentos disponibilizados;

4.3.12. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto pactuado, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação;

4.3.13. Responder por todas as despesas concernentes a pagamentos de impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens durante a vigência do Acordo;

4.3.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **DNOCS** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.3.15. Providenciar todas as licenças, outorgas e a implementação de quaisquer outras condições porventura exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais para a execução do objeto da parceria, observando a legislação aplicável;

4.3.16. A **ASSOCIAÇÃO** se obriga a utilizar o bem utilizando servidor capacitado para condução do veículo de acordo a exigência da legislação vigente do DETRAN e CONTRAN.

4.3.17. Apresentar ao **DNOCS** relatórios conforme estipulado no Plano de Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

### 5.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO:

5.1.1. Permitir, sob qualquer título, a utilização dos equipamentos disponibilizados pelo **DNOCS** em atividades diversas das previstas no plano de trabalho ou, ainda, utilização por terceiros;

5.1.2. Fazer a cessão, locação, arrendamento ou qualquer ato que implique a transferência da posse dos equipamentos disponibilizados pelo **DNOCS** a terceiros.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a permitir o livre acesso de servidor ou comissão designada pelo **DNOCS** aos bens disponibilizados, a fim de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO**, devendo facilitar-lhe o acesso e a plena execução dos trabalhos necessários.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. A **ASSOCIAÇÃO** fica obrigado a utilizar na execução das tarefas propostas no plano de trabalho pessoal treinado e com qualificação técnica comprovada para a operação dos equipamentos.

7.2. O pessoal que a **ASSOCIAÇÃO** utilizar para a execução dos serviços previstos nas metas do plano de Trabalho será de sua inteira responsabilidade, não tendo com o **DNOCS** vínculo empregatício

de qualquer natureza.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os PARTÍCIPIES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPIES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PARTÍCIPIES quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS**

9.1. As benfeitorias porventura realizadas pela **ASSOCIAÇÃO** nos bens disponibilizados, que sejam necessárias ou úteis, integrarão automaticamente o patrimônio do **DNOCS** ao término deste Acordo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

10.1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a restituir ao **DNOCS** os bens recebidos, quando expirada a vigência ou rescindido o presente Acordo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

10.2. A **ASSOCIAÇÃO** devolverá os equipamentos no local onde foram originalmente retirados, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste Acordo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

11.1. A vigência deste Acordo de Cooperação será de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os PARTÍCIPIES, mediante Termo Aditivo de acordo com novo plano de trabalho.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

12.1. O presente acordo de cooperação técnica será **EXTINTO**:

- a) por advento do termo final, sem que os PARTÍCIPIES tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos PARTÍCIPIES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos PARTÍCIPIES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos PARTÍCIPIES fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos PARTÍCIPIES.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPIES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPIES que

inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

16.1. Em qualquer ação promocional de iniciativa da **ASSOCIAÇÃO** em função deste Acordo, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do **DNOCS**, através de placa de modelo padrão do governo federal.

16.2. A **ASSOCIAÇÃO** deverá apor nos equipamentos relacionados na cláusula terceira, **ADESIVO** alusivo ao acordo, conforme modelo fornecido pelo **DNOCS**.

16.3. Fica vedada aos PARTÍCIPIES, a utilização nos empreendimentos resultantes deste Acordo, de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTÍCIPIES, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPIES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos PARTÍCIPIES, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*[assinado eletronicamente]*

**RAFAEL GUIMARÃES DE CARVALHO**  
Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia

*[assinado eletronicamente]*

**JOSÉ DE SOUZA SILVA**

Presidente da Associação dos Produtores Ouro Verde de Lages do Batata e Adjacências do Município de Jacobina, no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Guimarães de Carvalho, Coordenador Estadual na Bahia**, em 02/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José de Souza Silva, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2099712** e o código CRC **164EA397**.

---

**Referência:** Processo nº 59404.000056/2026-10

SEI nº 2099712

**PLANO DE TRABALHO****1 – ENTIDADE PROPONENTE**

|                                                                                                        |                 |                                         |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <u>Órgão/Entidade:</u><br>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE DE LAGES DO BATATA E ADJACÊNCIAS |                 | <u>CNPJ:</u><br>10.382.567/0001-23      | <u>E.A.:</u><br>Ent. Privada Sem Fins Lucrativos |
| <u>Endereço:</u><br>LAGES DO BATATA/JACOBINA-BA                                                        |                 |                                         |                                                  |
| <u>Município:</u><br>JACOBINA-BA                                                                       |                 | <u>UF:</u><br>BA                        | <u>CEP:</u><br>44709-000                         |
| <u>E-mail:</u><br>jsouzasilva610@gmail.com                                                             |                 | <u>DDD/Telefone:</u><br>(74) 98804-5045 | <u>DDD/Fax:</u><br>(74) 98804-5045               |
| <u>Banco:</u>                                                                                          | <u>Agência:</u> | <u>Conta corrente:</u>                  | <u>Praça de pagamento:</u><br>LAGES DO BATATA    |
| <u>Nome do Responsável:</u><br>JOSÉ DE SOUZA SILVA                                                     |                 | <u>Cargo:</u><br>Presidente             | <u>CPE:</u><br>166.660.658-83                    |
| <u>C.I./Órgão Expedidor:</u><br>0659313430/SSP                                                         |                 | <u>Função:</u><br>Presidente            | <u>Matrícula:</u><br>003647                      |
| <u>Endereço Residencial:</u><br>RUA ROBERTO MAIA                                                       |                 |                                         |                                                  |
| <u>Município Residencial:</u><br>JACOBINA                                                              |                 | <u>UF:</u><br>BA                        | <u>CEP:</u><br>44709-000                         |
| <u>E-mail:</u><br>jsouzasilva610@gmail.com                                                             |                 | <u>DDD/Telefone:</u><br>(74) 98804-5045 | <u>DDD/Celular:</u><br>(74) 98804-5045           |

**2 – ENTIDADE INTERVENIENTE**

|                                                                                                                                                             |                                                            |                                             |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <u>Órgão/Entidade:</u><br><b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS</b>                                                                     |                                                            | <u>CNPJ:</u><br>00.043.711/0007-39          | <u>E.A.:</u>                                  |
| <u>Endereço:</u><br>6ª Avenida nº 630, Centro Administrativo da Bahia (CAB)                                                                                 |                                                            |                                             |                                               |
| <u>Município:</u><br>Salvador                                                                                                                               |                                                            | <u>UF:</u><br>BA                            | <u>CEP:</u><br>41.213-000                     |
| <u>E-mail:</u><br>http://www.dnocs.gov.br                                                                                                                   |                                                            | <u>DDD/Telefone:</u><br>(71) 3281-3900      | <u>DDD/Fax:</u>                               |
| <u>Convênio:</u><br><b>DNOCS</b>                                                                                                                            | <u>Tipo de Instrumento:</u><br>TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA | <u>Objeto:</u> TRATOR                       |                                               |
| <u>Finalidade da Proposta:</u><br>Incentivo e fomento a produção agropecuária e de pequeno porte por meio da disponibilização de <b>TRATOR e IMPLEMENTO</b> |                                                            | <u>Vigência:</u><br>02/2026<br>a<br>02/2027 | <u>Nº de Famílias Beneficiadas:</u><br><br>22 |
| <u>Valor do Repasse:</u> 0,00                                                                                                                               | <u>Valor da Contrapartida:</u><br>0,00                     | <u>Valor Global:</u><br>0,00                |                                               |

\*O valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                    |                            |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| <u>Título do Projeto:</u><br><b>INCENTIVO E FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE</b> | <u>Período de Execução</u> |                 |
|                                                                                    | <u>Início:</u>             | <u>Término:</u> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| <b>PEQUENO PORTE POR MEIO DA disponibilização DE 1 TRATOR e IMPLEMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02/26 | 02/27 |
| <b>Objetivo Geral:</b><br>Promover a modernização e o fortalecimento da agricultura familiar na região, através de uma patrulha agrícola mecanizada (trator), visando aumentar a produtividade, reduzir o esforço físico do produtor e garantir a sustentabilidade econômica das pequenas propriedades rurais vinculadas à associação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |
| <b>Justificativa da Proposição:</b><br>A maioria dos produtores rurais ainda utiliza métodos de cultivos tradicionais e manuais, o que limita a área plantada e resulta no baixo rendimento produtivo. A falta de maquinário próprio impede o preparo adequado do solo no tempo correto das safras, tornando a atividade rural penosa e pouco atrativa para as novas gerações. A aquisição deste trator permitirá a mecanização de etapas críticas, como aração e gradagem, reduzindo custos de produção e permitindo que o produtor rural compita de forma mais justa no mercado. Além disso, ação contribuirá diretamente para a segurança alimentar da comunidade e para a fixação do homem no campo, gerando renda e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas. |       |       |

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE) |                    |                                                                                              |                  |           |         |         |
|--------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|---------|---------|
| META                                       | ETAPA/<br><br>FASE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                | INDICADOR FÍSICO |           | DURAÇÃO |         |
|                                            |                    |                                                                                              | UNID.            | QUANT.    | INÍCIO  | TÉRMINO |
|                                            |                    |                                                                                              |                  |           |         |         |
| I                                          |                    | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MELHORIAS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO PORTE |                  |           | 02/26   | 02/27   |
|                                            | 1.0                | SERVIÇOS E MANUTENÇÃO                                                                        |                  |           | 02/26   | 02/27   |
|                                            | 1.1                | Manutenção de equipamentos                                                                   | Unid             | 03/AO ANO |         |         |
|                                            | 1.2                | Operador                                                                                     | Mês              | 08        |         |         |
|                                            | 2.0                | ARAÇÃO DE TERRAS E TRATOS CULTURAIS                                                          |                  |           |         |         |
|                                            | 2.1                | Várias Comunidades                                                                           | Mês              | 08        | 02/26   | 02/27   |

#### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

| METAS | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I     | - Garantir a infraestrutura mecanizada para pequenos produtores, realizando a manutenção preventiva da patrulha agrícola mecanizada (trator), assegurando a aração de terras em várias comunidades para aumentar a produtividade local. |

#### 6 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

O presente projeto visa atender a demanda de mecanização agrícola de **22 famílias** de pequenos produtores rurais na região de Lages do Batata/Jacobina-BA. Atualmente, estas famílias enfrentam dificuldades no preparo do solo devido ao alto custo de locação de maquinário privado e à baixa disponibilidade de equipamentos públicos, o que limita a área de plantio e a produtividade das safras.

#### 7 – RELAÇÃO DAS COMUNIDADES

**RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA A SEREM BENEFICIADAS COM ARAÇÃO DE TERRA E TRATOS CULTURAIS PELA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DISPONIBILIZADA PELO DNOCS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE DE LAGES DO BATATA E ADJACÊNCIAS**

| LOCALIDADE      | UNID.    | QUAN<br>T. | FAMÍLIAS<br>ATENDIDAS | HAB. |
|-----------------|----------|------------|-----------------------|------|
| LAGES DO BATATA | HECTARES | 88         | 22                    | 88   |
|                 |          |            |                       |      |

**8 - CONTRAPARTIDA**

Não há contrapartida por parte do conveniente do objeto proposto.

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não há cronograma de desembolso.

**10 - CAPACIDADE TÉCNICA**

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE LAGES DO BATATA E ADJACÊNCIAS apresenta capacidade técnica e gerencial para supervisão do proposto.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.

Pede deferimento

LAGES DO BATATA/JACOBINA (BA) 11 de fevereiro de 2026

**JOSÉ DE SOUZA SILVA**  
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

**JOSE DE SOUZA SILVA**  
Data: 23/02/2026 12:33:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>